

REDEFININDO A DEMOCRACIA PARA ALÉM DOS ESTADOS

Francielle Vieira Oliveira

Mestre em filosofia e Mestranda em Direitos Humanos

Universidade do Minho

francielle.vieira@gmail.com

A globalização vem afetando as estruturas de poder dos Estados, impondo mudanças nos processos decisórios, de modo a torná-los legítimos. Este artigo, portanto, analisa alguns dos problemas democráticos advindos com a globalização e sugere, em contrapartida, alternativas à crise na governabilidade. A criação de um governo mundial é criticada, porém a formação de governos supranacionais, como o da União Europeia, bem como o incentivo a uma democracia participativa/discursiva (em que os grupos são os atores principais), são apresentados como possíveis soluções no intuito de se redefinir a democracia para além dos Estados.

Palavras-chave: Democracia. Globalização. Grupos.

Considerações iniciais

O presente trabalho pretende ressaltar a democracia no contexto supranacional, ante as mudanças políticas, económicas e sociais impostas hodiernamente pela globalização.

A partir do exemplo da União Europeia será discutido se a união em blocos regionais parece ser realmente uma alternativa ante os efeitos (positivos e/ou negativos) da internacionalização do mercado, das culturas e da política, colocando-se ao mesmo tempo em causa a suposta falta de legitimidade nas decisões a níveis supra estatais.

Afigura-se este o momento para reavaliar conceitos e propor medidas para a construção de uma democracia que permita a inclusão na agenda de questões como a segurança e a crise económica mundial, entre outras, que já não podem ser analisadas de forma isolada.

1. A globalização (e a decorrente internacionalização do medo)

O medo é uma ameaça que impulsiona o homem a lançar mão de tudo que for necessário para sua auto-preservação. Se não fosse o medo os homens não se submetiriam a um contrato social, segundo Thomas Hobbes. Hoje, aquilo que parece fugir da capacidade de controlo, como as questões globais referente à paz e ao terrorismo, a crise na governabilidade, a problemática ecológica, a aceleração científica e tecnológica, em especial no domínio da comunicação, o desemprego juvenil e a criminalidade organizada, tudo isso causa medo.

Na atual era globalizada, essas espécies de medo transbordam as fronteiras dos Estados, os quais, por sua vez, não conseguem resolver individualmente todos os problemas que lhes são apresentados. Daí então se os Estados sozinhos já não podem dar respostas aos seus cidadãos, somos colocados em “xeque-mate”: fazer ou não fazer um contrato social supranacional? Submeter-se ou não a um “Leviatã” global?

De acordo com Zygmunt Bauman, o medo provém da nossa incerteza, sem uma fonte explícita, não passando de uma “forze anonime che operano in una nebbiosa e melmosa terra di nessuno” (2001, p. 68). Assim, para este autor, a solução contra o medo se daria através de um poder global. Bauman sugere a formação de uma república cosmopolita capaz de eliminar as fronteiras dos Estados e concentrar o poder em um Parlamento Mundial.

Danilo Zolo, entretanto, assegura que o medo tem uma causa: é gerado pelas potências ocidentais, principalmente os Estados Unidos da América. Para este autor, o poder global é a causa da difusão do medo. A economia de mercado ocupa o centro do poder global e opera como o distribuidor de riqueza e o gerador de insegurança e medo, como bem demonstra no capítulo *Potere e paura nel mondo globalizzato*, do seu livro *Sulla Paura*:

É dunque chiaro che il moltiplicarsi delle aree mondiali dominate dallo spetro della paura e della morte non lo si deve per nulla al caso o a «forze anonime che operano in una nebbiosa e melmosa terra di nessuno», como ha escrito, con una sorta di qualunquismo filo-occidentale, Zygmunt Bauman. Ed è del tuto illusorio ritenere di poter risolvere il problema della «paura globale» – come propone Bauman – dando vita ad una repubblica cosmopolita che cancelli i confini degli Stati e concentri il potere in un «parlamento mondiale». In realtà il domino del «potere globale» è il risultato di un disegno che potenti soggetti collettivi hanno progettato e realizzato consapevolmente. È il prodotto di strategie decise dalle maggiore potenze del pianeta – anzitutto dagli Stati Uniti – e dalle istituzione politiche ed economiche internazionali da loro controllate (2011, p. 3).

Nesta mesma linha de raciocínio, Luciano Gallino (2009, p.8-9) sustenta que o medo que está a crescer no mundo é uma estratégia das maiores potências e das

instituições políticas e económicas internacionais. Concordamos no sentido de que não há como negar a influência que esta “governança oculta”, manipulada pelas maiores agências financeiras, provoca na condução da vida política dos Estados e no futuro dos seus cidadãos. Pressupondo-se, por isso, que o medo tem uma causa identificável, qual seria a melhor forma de contê-lo, se possível?

2. A democracia exercida por grupos

O cenário económico e social, protagonizado pela globalização, gera problemas que não podem ser resolvidos em âmbito nacional, pois não atingem só a um, mas a todos do globo. Parece-nos difícil pensar no poder sem uma vinculação territorial, porém, a globalização alterou radicalmente as condições de manifestação e de exercício do poder. A tecnologia e a economia de mercado concorrem com o poder estatal por uma posição de comando, surgindo a partir daí a crise que se verifica na impotência de atuação individual dos Estados e a necessidade de relativizar suas estruturas soberanas. Neste sentido, afirma Miguel Poiães Maduro: “Existem uma desterritorialização e uma atomização crescentes do poder a que aquele [o Estado] não consegue responder” (2006, p. 260). Como consequência, o Estado, usual responsável pela organização da sociedade com vista a atingir objetivos sociais pré-definidos, encontra-se em crise.

Se o Estado não se encontra em condições de amparar totalmente os seus cidadãos, com respostas atempadas e suficientes para colmatar suas demandas, isto significa que nos encontramos em uma profunda crise (“guerra de todos contra todos”), exigindo-se uma decisão urgente de todos nós quanto ao rumo que se quer dar à pós-modernidade.

Para Norberto Bobbio (1986, p. 23), os grupos, as grandes organizações, partidos, instituições e sindicatos têm tido uma expressão significativa na vida política. Segundo este autor, o indivíduo só consegue fazer valer suas vontades quando inserido num grupo.

Por outro lado, Alain Touraine (1994, p. 182 e ss.) entende que a união dos indivíduos em grupos acaba por retirar a soberania do povo, favorecendo que os interesses particulares escondam-se na vontade geral e que as elites mantenham-se no poder. Todavia, este autor concorda que a democracia atual encontra-se enfraquecida, na medida em que os eleitores deixaram de se sentir representados e passaram a representar uma

classe cujo único objetivo parece ser o seu próprio poder. Este enfraquecimento pode ser percebido quando os indivíduos se sentem mais cosmopolitas que nacionais, mais consumidores que cidadãos e, como reflexo, quando não se sentem elementos de uma coletividade, não se sentem capazes de interferir nas decisões, através da participação nas razões económicas, políticas ou culturais.

Eis alguns dos fatores que fazem da democracia representativa nos moldes em que é concebida, nos atuais tempos de globalização, incapaz de satisfazer com efetividade o ideal de participação e implicação política do cidadão contemporâneo, deixando-o alheio às direções político-administrativas do país. Neste sentido, Maria Gómez atribui à globalização a responsabilidade pela “desestabilização das fundações políticas da ordem de Vestfália e minar, portanto, a correspondência histórica entre a democracia política e o Estado-nação soberano” (2000, p. 45).

Se a democracia representativa de um lado já não consegue ser plena enquanto regime democrático, pois tendencialmente privilegia uma minoria em detrimento da maioria, por outro, é certo que a complexificação social cada vez mais crescente inviabiliza uma democracia efetivamente participativa, em que todos opinem e sejam ouvidos sobre todos assuntos de interesse da sociedade. Mesmo a democracia tendo sido revitalizada pela democracia participativa através de consultas públicas, por exemplo, ainda assim apresenta-se deficitária, pois os Estados já não conseguem resistir às influências da globalização e disso decorre o desfasamento entre a vontade dos participantes de uma decisão e os que são por ela afetados.

Nesse contexto, uma redefinição de democracia, para além dos aportes representativos e participativos, faz-se necessário. Se num primeiro momento a democracia se limitava à participação nos meios democráticos através do voto, este direito tornou-se insuficiente para o exercício pleno da cidadania. Noutra norte, se a doutrina do pacto social entre os indivíduos, dotados de soberania, havia imaginado um Estado sem corpos intermediários, o que ocorreu nos Estados tidos democráticos foi justamente o oposto: sujeitos com relevância política têm-se apropriado dos grupos, tornando-os grandes organizações, associações de variadas naturezas, sindicatos das mais diversas profissões, partidos de diferentes ideologias, diminuindo a relevância dos indivíduos. Os interesses eram e continuam a ser os atinentes ao grupo, independentemente da convergência de interesses de cada membro desse grupo. Desse modo, reside nos grupos e não nos

indivíduos a responsabilidade pelo entoar dos rumos da vida política na sociedade democrática.

É aí então que os movimentos sociais, juntamente com as organizações não-governamentais (ONG) integram à sociedade como novos atores que destacam-se no cenário político e democrático. Esses grupos e movimentos surgem a partir da complexidade social e atuam nas lacunas deixadas pelo Estado. Através de suas ações, demonstram uma nova modalidade de exercício democrático, de forma a promover os direitos do grupo que representa.

De acordo com Anthony Giddens, os grupos passaram a colaborar com o governo do Estado, incapaz de suprir todas as demandas sociais:

As nações conservam, e vão conservar por um futuro previsível, considerável poder governamental, económico e cultural sobre seus cidadãos e na arena externa. Frequentemente, contudo, elas só serão capazes de manipular esses poderes em ativa colaboração umas com as outras, com suas próprias localidades e regiões, e com grupos e associações transnacionais. «Governo», assim, torna-se menos identificado com o «governo» – governo nacional – e mais abrangente. A «governança» torna-se um conceito mais relevante para designar algumas formas de capacidades administrativas ou reguladoras. Agências que ou não são parte de nenhum governo – organizações não-governamentais – ou são de carácter transnacional e contribuem para a governança (2005, p. 43).

Em sentido semelhante, Paulo Bonavides (1996) sustenta que enquanto os direitos económicos, sociais e culturais são materializados através de leis e de políticas públicas distributivas, os direitos de solidariedade dependem da sua concretização não apenas do Estado, mas conta também a participação de órgãos internacionais, ONGs, movimentos sociais locais e globais etc.

Os grupos e os movimentos sociais traduzem-se, assim, como canais para a busca da efetivação democrática e como alternativa à crise na governabilidade. O indivíduo dentro de um grupo sente-se representado por ele. Dentro de um grupo o indivíduo consegue discutir seus pontos de vistas, pode ouvir e ser ouvido, dando-lhe a sensação de que dessa forma está realmente inserido no exercício democrático.

É por isso que por ora discordamos de Touraine e partilhamos com Bobbio a ideia de que o indivíduo só consegue fazer valer suas vontades quando inserido num grupo. E, nesta medida, buscamos na teoria do discurso de Jürgen Habermas os meios de concretização deste mecanismo de realização democrática. De acordo com Habermas (2001), um grupo baseia-se essencialmente na partilha do entendimento possível e um acordo só é estabelecido quando cada qual se dispõe a adotar o ponto de vista do outro. Doravante essa lógica, os cidadãos orientam-se e governam-se a si próprios a partir de

preceitos que cada qual acredita serem passíveis de aceitação pelos demais. O processo democrático afirma-se quando os grupos de cidadãos reconhecem as soluções como discursivamente validadas e em condições de resolverem seus problemas.

Para Alessandra Silveira, a racionalidade discursiva habermasiana, ou o diálogo de todos com todos, dispõe de condições de oferecer legitimidade às soluções políticas/normativas, “porque desenvolve a capacidade de apreciação crítica dos participantes, relativamente a si próprios e aos outros” (2007, p. 465). Segundo ainda esta autora, a democracia discursiva sugere “uma nova forma de se conceber a identidade coletiva, isto é, propõe um novo registo de coesão social onde a auto compreensão ético política dos cidadãos pode ser construída e reproduzida comunicativamente” (2007, p. 467).

É através da ação comunicativa que Habermas (2003) acredita que os cidadãos agem quando desejam legitimar as normas. Quando os cidadãos participam da elaboração da lei, através de um processo discursivo em uma sociedade livre, pode-se dizer que ali está configurado o princípio democrático de elaboração do direito, que o filósofo alemão afirma ser necessário para legitimar o direito positivo.

Nesse patamar, o direito legítimo é aquele que vem de um processo democrático discursivo de elaboração legislativa. A importância desta conexão é a influência na eficácia do direito. O cidadão que legitima o direito é o cidadão que cumpre a norma por dever, que age de acordo com o agir comunicativo. Desse modo, pode-se dizer que a norma jurídica legítima é a norma jurídica democrática.

Depreende-se daí a ideia de auto-legislação, isto é, aqueles que estão submetidos ao direito, na qualidade de destinatários, podem se entender também enquanto autores do direito. Ao se sentir autor e cumpridor das normas que ele mesmo criou consensualmente dentro de um grupo, o cidadão exerce a democracia como uma responsabilidade social e ética para todos.

3. Democracia supranacional – o exemplo da União Europeia

A partir da racionalidade discursiva, Habermas delinea os alicerces que fundamentariam a sociedade civil internacional, que para muitos estudiosos tornou-se sinónimo de democratização das relações internacionais e passou frequentemente a ser associada aos conceitos de governança global e de democracia cosmopolita.

Há que se ressaltar, contudo, que as “transferências de competência de níveis nacionais para internacionais decerto abrem vazios de legitimação” (Habermas, 2001, p. 91). Alegadamente porque o processo de transição para o novo direito cosmopolita limita a soberania nacional e o direito dos povos a dispor de si mesmo. Assim, de acordo com Habermas, a comunidade de povos, organizada sob a forma de federação, deve mudar seus fundamentos jurídicos, pois a inadequação dos fundamentos atuais com relação à situação política mundial vê-se refletida na própria falência das Nações Unidas:

A Organização das Nações Unidas [ONU] nasceu após a Segunda Guerra Mundial com o objetivo imediato de evitar novas guerras. Desde o início, a função de manutenção da paz esteve ligada à tentativa de imposição política dos direitos humanos. Acrescentaram-se, entretanto, à tarefa de evitar guerras, as questões de segurança e ecológica. Mas tanto os fundamentos normativos da Declaração dos Direitos do Homem da ONU, como também as questões de segurança e ecológica em um sentido mais amplo, denunciam a limitação funcional à qual as Nações Unidas respondem. Por não possuir o monopólio da violência, verifica-se por um lado a domesticação da guerra, da guerra civil e da criminalidade estatal; e, por outro, a incapacidade na evitação de catástrofes humanas e de riscos mundiais. Diante dessa limitação ao âmbito de trabalhos ordenadores elementares, mesmo uma reforma ambiciosa não criaria um governo mundial (2001, p. 134-135).

Nesta medida, Habermas defende, sinteticamente: a reforma urgente das instituições intergovernamentais multilaterais; a mudança dos fundamentos jurídicos da sistematização política mundial; a organização da comunidade de povos sob a forma de federação mundial e a limitação da soberania nacional dos Estados pela extensão de sua competência política a entidades supranacionais. Através dessas mudanças, este autor contempla uma solução de contraponto aos efeitos nefastos da globalização. O seu projeto político inclui a ideia de que a globalização pode ser dirigida por meio da delegação das prerrogativas do Estado às organizações supranacionais regionais. Assim, a regulação política, já impotente, pode se regenerar ao assumir uma dimensão espacial que corresponda ao novo tamanho do mercado. Este autor parece crer que a instauração de um sistema multilateral de espaços regionais de regulação social, tal como a União Europeia, pode chegar a controlar a atuação dos atores privados da globalização, principalmente porque um número restrito de atores facilitaria a cooperação internacional.

Questiona-se, todavia, se as tomadas de decisão no âmbito das instituições supranacionais seriam legítimas, uma vez que não ensejam a participação dos cidadãos pelas mesmas vias democráticas existentes num Estado Democrático. É evidente que as instituições supranacionais têm os seus próprios mecanismos de legitimação. Neste sentido, Alessandra Silveira (2011) defende que a União Europeia dispõe de meios

legítimos para as tomadas de decisão ao permitir de uma forma ou de outra a participação dos cidadãos no exercício democrático. Isto porque o Parlamento é eleito pelo voto direto e universal dos cidadãos europeus, o Conselho é representado pelos governantes de cada Estado-Membro e os membros da Comissão são indicados pelos Estados-Membros e aprovados pelo Parlamento Europeu.

Assumindo uma posição distinta, Habermas afirma existir um deficit democrático na União Europeia, em razão da falta de uma “correspondência dos círculos”. Isto é, os responsáveis pelas tomadas de decisões não correspondem aos que são atingidos pelas respetivas decisões. Isso inviabiliza a auto-legislação, prejudicando todo o processo que garante legitimidade ao exercício democrático, senão vejamos:

Na União Europeia o processo decisório constitui ótimo exemplo para esse deficit democrático que surge com a transferência dos grêmios decisórios nacionais para as comissões interestatais, formadas por representantes dos governos (2003, p. 105).

No pensamento de Habermas, portanto, a exclusão dos cidadãos dos debates, e a transferência desses últimos apenas a dimensões representativas, afasta totalmente a legitimidade do processo democrático. Nesse sentido, não é pela simples representatividade, como aponta Silveira, que a questão do deficit democrático ficaria resolvida na União Europeia. Isto porque nem toda legitimidade eleitoral, devidamente presente na União Europeia, está investida de legitimidade democrática, a tomar como base a teoria democrática habermasiana.

O princípio da democracia em Habermas constitui-se mediante a aplicação da forma jurídica ao princípio do discurso. E, com base nele, obtêm-se os direitos subjetivos fundamentais a iguais liberdades subjetivas de ação, que possibilitam o exercício da autonomia privada dos sujeitos e são constituintes da própria forma jurídica. Assim, os direitos fundamentais de participação e comunicação, que permitem o exercício da autonomia pública dos cidadãos na produção do direito, constituem, por sua vez, o próprio princípio da democracia. Consequentemente, os direitos subjetivos dos indivíduos e os direitos políticos dos cidadãos são co-originários e podem ser fundamentados de modo absoluto através da “gênese lógica dos direitos”.

Com o intuito de colmatar esse deficit democrático europeu, Habermas propõe a construção de um espaço público político europeu, onde poder-se-ia discutir e deliberar sobre temas de relevância comum. Nesse espaço público os problemas relevantes comuns

seriam discutidos, permitindo aos cidadãos posicionarem-se sobre os temas controversos, expressando sim ou não.

Corroboramos com o pensamento de Habermas de que a criação de um espaço público político europeu poderia a princípio ser uma alternativa para amenizar a problemática do deficit democrático, pois permitira, ao menos em tese, a participação dos cidadãos europeus em esferas que hoje encontram-se reservadas às arenas de decisões compostas por àqueles que ocupam cargos representativos. Apesar de não haver um espaço público tal como delineado por Habermas, o Tratado de Lisboa, no entanto, vem garantindo o aumento da transparência e da participação democrática nas instâncias decisórias da União Europeia através do Parlamento Europeu, que por sua vez está investido do poder de representação da soberania popular europeia.

4. Conclusão

A União Europeia contribuiu muito para o desenvolvimento político, económico e social de seus Estados-Membros, pois garantiu aos seus cidadãos a oportunidade de manterem uma vida segura dentro do *Welfare State*. Essa realidade, no entanto, tem-se mostrado difícil de continuar a ser sustentada. Isto porque a globalização está pouco a pouco desgastando as estruturas sociais e políticas dos Estados. Hoje, por exemplo, a tecnologia permite às empresas reduzirem seu corpo de trabalhadores, substituindo os operários não qualificados por outros altamente especializados, fazendo crescer a taxa do número de pessoas desempregadas. A produtividade das empresas aumenta numa relação inversamente proporcional à quantidade de empregados contratados.

Essa fragmentação do tecido social ameaça a coesão da sociedade civil e faz nascer a insegurança e crescer o medo das pessoas, principalmente dos jovens que já sentem dificuldades em projetar o próprio futuro. Para Luciano Gallino (2009) e Danilo Zolo (2011), esse medo que está a crescer no mundo é uma estratégia das maiores potências ocidentais e das instituições políticas e económicas internacionais, inspirada pelos princípios da liberalização do mercado, movimentação do capital, desregulamentação do trabalho etc. Afinal, poder e medo estão em estreita relação.

A valorização que se dá hoje tende mais para o interesse do privado, nascendo a cultura do controlo, que se traduz na passagem do Estado Social para o Estado Penal. Os

riscos já não recaem mais sobre aquele Estado protetor, mas fica a cargo dos cidadãos. É por isso que pode-se dizer que o processo de globalização corresponde não somente à privatização da vida, mas a uma profunda transformação política penal numa digressão sempre repressiva.

Nesse diapasão é que Zolo (2011) sustenta que os detentores do poder fazem eles mesmos serem a própria fonte ou o avanço do medo, como produto diretamente da criminalidade, exagerando de propósito os seus dados. Então os detentores do poder fingem ser os adversários do medo e com isso conseguem obter o máximo consenso popular e uma plena legitimação política. O medo gera um crescente alarme social e isto favorece o uso do poder despótico. É por isso que Zolo, concordando com Hobbes, afirma que o medo se revela no principal recurso do poder e a sua origem.

Foi ao utilizar essa estratégica política que os Estados Unidos da América agravaram a política do medo para o terrorismo da população islâmica, que eles próprios denominam de guerra ao terror.

O ataque as *Twin Towers* no 11 de Setembro de 2001 demonstra claramente a globalização do terror, pois pareceu unificar quase totalmente os aspetos da vida quotidiana e os da alta política, os de segurança pessoal e os das garantias institucionais, confundindo entre si as esferas internas norte americanas, as sociedades europeias, o território afegão, a competência territorial da OTAN e todo o mundo islâmico. A prova desta unificação correspondeu a de que a resposta do governo dos Estados Unidos foi inspirada em uma mudança significativa de sua estratégia global, na qual os problemas de segurança tornaram-se indistinguíveis, isto é, as indicações de vontade política deixaram de possuir fronteiras territoriais e as estratégias de luta e de oposição ao terrorismo passaram a adquirir sentido apenas em escala mundial.

Esta propagação do medo ganhou contornos ainda mais indeléveis pelo uso dos atuais meios de comunicação, que se mostram como instrumento de domínio e passam também a concorrer com os poderes tradicionais. A tecnologia da comunicação introduz novos personagens no palco do poder e tornou-se em um instrumento poderoso para articular a vontade, a opinião e o debate. Os meios de comunicação dão-nos acesso livre ao medo em suas diversas variantes, o que nos leva a refletir sobre a necessidade ou não de um governo mundial. Num primeiro poderíamos até projetar o que já temos hoje: a ONU com uma estrutura de poder centralizada e hierárquica.

Se é preciso submeter-se a um governo mundial (ou a um Leviatã global ou mesmo poder-se-ia dizer à um contrato social supranacional), é certo que o modelo da ONU tal como hoje se reveste é totalmente inadequado. Para Zolo, “continuar a se referir às Nações Unidas como uma espécie de baluarte institucional para a criação de uma ordem mundial justa e pacífica corre o risco de parecer insensato” (2010, p. 32).

Nesse sentido, parece que a doutrina universalista de inspiração kantiana de garantir a paz apoiada em instrumentos jurídicos e institucionais, já demonstra todo o seu fracasso ideológico, a exemplo da ONU.

Habermas, no entanto, posiciona-se no sentido de que não nos resta outra alternativa a não ser entregarmo-nos a uma ordem política mundial, senão vejamos:

Certamente todos hoje concordam em afirmar que a ideia de uma ordem burguesa mundial justa e pacífica não possui nenhuma base filosófico-histórica. No entanto, o que mais podemos fazer, além de tentar conseguir tal realização? (1993, p. 33)

Habermas, no entanto, propõe uma política interna mundial baseada no direito internacional, já que um Estado mundial seria pouco realista e pouco desejável. Ele esboça a formação de um sistema com vários níveis políticos que possibilitaria uma política interna mundial sem um governo planetário. A União Europeia, segundo o filósofo alemão, poderia ser o primeiro exemplo desse tipo de iniciativa. Nesta medida fazer um contrato social supranacional afigurar-se-ia na solução mais eficaz para combater os medos que acompanham a globalização. Esse contrato social supranacional seria em tese a construção de um novo espaço público político, onde os cidadãos do mundo inteiro pudessem se reunir para debater e discutir sobre as questões controversas mundiais, na busca de um consenso, ou no mínimo, um “dissenso razoável”, como diria Habermas.

Se a reforma da ONU não é viável, ao menos um contrato social supranacional poderia garantir eficácia contra alguns dos males da globalização. Verifica-se, contudo, que a democracia em espaços públicos supranacionais é ainda algo incipiente e comporta uma dimensão tão complexa que dificulta uma participação efetiva dos cidadãos nas tomadas de decisão de questões que envolvem o globo. Se, por um lado, afigura-se inviável a criação de um espaço público político mundial, por outro, fortalecer os movimentos sociais existentes, bem como incentivar e promover novas ONGs e demais grupos representativos a níveis (supra) regionais/estatais, despontam-se como soluções para se alcançar uma legitimidade democrática, vez que sua força pode ter repercussões legislativas e garantidoras a níveis inter/transnacionais.

REDEFINING DEMOCRACY BEYOND THE STATES

ABSTRACT: Globalization has been affecting the States' structure powers, imposing changes in the decision-making procedures, in order to legitimate them. This article therefore examines some of the democratic problems arising from globalization and suggests, however, alternatives to the crisis in governance. The creation of a world government is criticized, but the formation of supranational governments, such as the European Union, as well as encouraging participatory/discursive democracy (in which groups are the main actors), are presented as possible solutions to redefine democracy beyond states.

Keywords: Democracy. Globalization. Groups.

REFERÊNCIAS

Bauman, Zygmunt (2001). *Dentro la globalizzazione - Le conseguenze sulle persone*. Roma-Bari: Laterza.

Bauman, Zygmunt (2006). *Paura Liquida*. Roma-Bari: Laterza.

Bobbio, Norberto (1986). *O futuro da democracia – Uma defesa das regras do jogo*, Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Bobbio, Norberto (1998). *O futuro da democracia*. Tradução Miguel Serras Pereira, Lisboa: Dom Quixote.

Bonavides, Paulo (1996). *A Globalização que interessa*. Rio de Janeiro, Jornal do Brasil.

Gallino, Luciano (2009). *Con il soldi degli altri – Il capitalismo per procura contro l'economia*. Torino: Einaudi.

Giddens, Anthony (2005). *A terceira via*. Rio de Janeiro: Record.

Goméz, José Maria (2000). *Política e democracia em tempos de globalização*, Rio de Janeiro: Editora Vozes.

Habermas, Jürgen (2003). *Era das transições*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

Habermas, Jürgen (1993). *Passado como Futuro (Entrevista concedida a Michel Haller)*, Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

Habermas, Jürgen (2001). *A Constelação Pós-nacional*, Tradução de Márcio Seligmann Silva. São Paulo: Litera Mundi.

Held, David (1995). *Democracy and the International Order*, in Danielle Archibuggi & David Held, *Cosmopolitan Democracy – Agenda for a New Order*. Cambridge: Polity Press.

Hobbes, Thomas (2002). *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, 3º ed., Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

Maduro, Miguel Poiares (2006). *A Constituição Plural – Constitucionalismo e União Europeia*. Cascais: Principia.

Silveira, Alessandra (2007). *Cooperação e Compromisso Constitucional nos Estados Compostos – Estudo sobre a teoria do federalismo e a organização jurídica dos sistemas federativos*. Coimbra: Almedina.

Touraine, Alain (1994). *O que é a democracia?* Tradução Fernando Tomaz, Lisboa: Piaget.

Zolo, Danilo (2010). *Reforçar e democratizar as instituições internacionais? O caso das Nações Unidas*, in Emilio Santoro e outros (orgs.), *Direitos Humanos em uma época de insegurança*. Porto Alegre: Tomo.

Zolo, Danilo (2011). *Sulla Paura*. Milano: Feltrinelli.